



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Taís Leite Carvalho, Diretor Presidente da FUNCEL, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação do primeiro aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 124, inciso I, alínea b e artigo 125 da lei nº 14133 de 2021, que diz:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº 20250425, que tem como Contratada a Empresa, SILVA PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.394.239/0001-69, cujo objetivo é:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA, INCLUINDO BANDEIROLAS, PAINÉIS TEMÁTICOS, CENÁRIOS RÚSTICOS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E DEMAIS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 4º FESTIVAL JUNINO, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ”.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DO ACRÉSCIMO

Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo de itens, fica acrescido o valor de **R\$ 269.967,73 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos.)** representando aproximadamente 10,39% do valor do contrato inicial.

Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de R\$ R\$ 2.868.967,73 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos.)

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNI	QTD.		
1	ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
1.1	ORNAMENTAÇÃO DE CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL NA ROTATÓRIA DA ENTRADA DA CIDADE SENTIDO PARAUAPEBAS - Grandes esculturas de bonecos gigantes retratando "Lampião e Maria Bonita" um casal de cangaceiros com aproximadamente 10 metros de altura. Esculturas essas feitas em isopor, fibra de vidro e ferragens em sua estrutura e finalizada em pintura artística automotiva	ROTATÓRIA DA ENTRADA DA CIDADE SENTIDO PARAUAPEBAS	serviço	1,00	R\$ 50.159,28	R\$ 50.159,28
1.2	ORNAMENTAÇÃO DE CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL NA AVENIDA WEYNE ENTRADA - chuva de aproximadamente mil balões juninos com luzes, nos tamanhos de 40 a 70 cm, confeccionados em	AVENIDA WEYNE ENTRADA	serviço	1,00	R\$ 161.882,50	R\$ 161.882,50





	madeira de pino, revestido em quatro cores de tecidos, contornado em fitas de cetim na cor preta.						
1.3	ORNAMENTAÇÃO COM GRANDES BANDEIRÕES – Serviço de ornamentação com fornecimento temporário dos elementos cenográficos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem contemplando 100 unidades de grandes bandeirões medindo aproximadamente 2,30 metros de altura, confeccionados em metalon e neon flex.	ESPAÇO DE EVENTO JUNINO E OUTRAS ÁREAS ESTRATÉGICAS DO EVENTO	serviço	1,00	R\$ 57.925,95	R\$ 57.925,95	
Total 269.967,73							

DA JUSTIFICATIVA

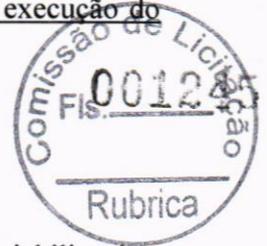
Durante o planejamento e execução dos serviços contratados para ornamentação temática do 4º Festival Junino de Canaã dos Carajás – PA, foi identificada a necessidade de incluir itens complementares de mesma natureza dos já previstos, com o objetivo de garantir a coerência visual, funcionalidade dos espaços e uniformidade do cenário cenográfico proposto.

A referida demanda se deu em virtude de ajustes operacionais e adequações físicas observadas após o início da implantação dos elementos decorativos, os quais evidenciaram a insuficiência da cobertura inicialmente planejada em determinadas áreas. Dessa forma, tornou-se imprescindível complementar a ambientação com novos componentes, respeitando os mesmos padrões estéticos, técnicos e materiais já contratados.

Os serviços a serem acrescidos representam um percentual de 10,39% (Dez inteiros e trinta e nove centésimos por cento.) sobre o valor original do contrato, estando dentro do limite legal de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e serão executados nas mesmas condições estabelecidas no contrato principal, não havendo modificação do objeto, mas sim ampliação justificada de seu quantitativo.



Sendo assim, justifica-se a formalização do termo aditivo, com base nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da nova Lei de Licitações, como forma de assegurar a adequada execução do objeto pactuado e a qualidade da entrega final à população.



IMPACTO E BENEFÍCIOS DO ADITIVO

Atendimento à Demanda: A complementação dos serviços decorativos viabilizará a ambientação adequada de novos espaços inseridos na programação do 4º Festival Junino de Canaã dos Carajás, garantindo uniformidade visual, coerência temática e cobertura integral das áreas de circulação e concentração de público.

Equilíbrio Técnico-Operacional: A inclusão dos itens adicionais, autorizada pela legislação e respaldada por justificativa técnica, permitirá a continuidade da execução contratual conforme o padrão já adotado, preservando a eficiência dos serviços, sem necessidade de nova contratação ou interrupção dos trabalhos.

Qualidade dos Serviços Prestados: A ampliação do escopo assegura a padronização estética e funcional do evento, contribuindo diretamente para a experiência do público, o fortalecimento cultural da festa e a valorização dos espaços públicos temporariamente ambientados.

Diante do exposto, o aditivo contratual se justifica para que se proceda ao acréscimo de R\$ 269.967,73 equivalente a 10,39% (Dez inteiros e trinta e nove centésimos por cento.) do valor originalmente contratado, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida garante a plena realização dos objetivos do contrato, a efetiva utilização dos recursos públicos e o atendimento à demanda operacional identificada durante a execução.

Está justificativa reforça a importância de adaptar o contrato à realidade do evento e às demandas surgidas no decorrer de sua execução, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade da entrega final à população.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 19 Fundações Mun. de Cultura, Esporte e Lazer.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19.29 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO / ATIVIDADE: 13 392 1414 2.196 Manter O Programa Cultura É Vida.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO, 3.3.90.39.23, Festividades e Homenagens.

FONTE RECURSO: 17080000

DO PEDIDO





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Diante do exposto e considerando a devida justificativa e a previsão orçamentária pertinente, venho, com o devido respeito e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, requerer a autorização para a celebração de termo aditivo ao contrato nº 20250425, visando ao acréscimo de 10,39% (Dez inteiros e trinta e nove centésimos por cento) à planilha de serviços originalmente pactuada.

Tal medida justifica-se pela necessidade de adequação quantitativa dos serviços, tendo em vista as novas exigências verificadas no curso da execução contratual, que se revelaram imprescindíveis para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas e para o atendimento integral das demandas do interesse público.

Ademais, solicito que se confira autorização à Comissão Permanente de Licitação para proceder às providências necessárias para a lavratura do referido termo aditivo, incluindo, mas não se limitando, ao recolhimento das assinaturas das partes contratantes e à subsequente publicação do aditivo na imprensa oficial, conforme preconizado pela legislação vigente e em consonância com o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Outrossim, sublinho que o presente requerimento se encontra alicerçado em rigorosa observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, assegurando que o aditamento proposto se coadune com as normas aplicáveis e contribua para a efetivação de uma gestão pública responsável e comprometida com o interesse coletivo.

Nesse sentido, urge o atendimento do presente pedido, a fim de viabilizar a continuidade dos serviços contratados de forma plena e satisfatória, conforme as necessidades emergentes e o planejamento atualizado, sem que se comprometam os valores inicialmente acordados, exceto pelo percentual ora aditado, em estrita conformidade com os limites estabelecidos em lei.

Canaã dos Carajás, Pará, 04 de junho de 2025.

TAIS LEITE
CARVALHO:02260
625207

Assinado de forma digital por
TAIS LEITE
CARVALHO:02260625207
Dados: 2025.06.04 12:33:32
-03'00'

Tais Leite Carvalho
Port. Nº. 248/2025 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

